Expediente do dia
Em 11 / 04 / 06

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 333
Em 11 / 04 / 06
Servidor - Matrícula 056

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº 25/2006

AUTORIA: Vereador – MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR

DESTINATÁRIO: Exmº Sr. Prefeito Municipal – WANZETE KRÜGER

Exmº Sr. Presidente da CMDM
JÚLIO MARIA DOS SANTOS

INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal que estude a possibilidade de alterar o inciso III do art. 1º da Lei Municipal nº 1.765 de 28 de março de 2006. A iniciativa visa garantir a inclusão de todos os funcionários que trabalham na Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins – FHASDOMAR.

Anexo, apresento o Anteprojeto de Lei nº 1/2006, respeitando o princípio da iniciativa reservada ao Exmº Sr. Prefeito Municipal.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2006.

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR
Vereador

Sr. Presidente
Em cumprimento ao disposto nos art.(s) 260136 do RI, passamos as mãos de V. Exª, para as demais providências.
A presente Indicação
em 11/04/06
Secretário Geral Administrativo - Matrícula

À SCMDM para incluir na pauta da sessão ordinária.
De 11 / 04 / 06
Presidente

Avenida Kurt Lewin, nº 60 - Centro - Domingos Martins - ES - CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 / 3268-1158 / 3268-2396
cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Expediente do dia
Em 11 / 04 / 06

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 334
Em 11 / 04 / 06
Ingredy T. Borges
Servidor - Matrícula

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

ANTEPROJETO DE LEI Nº 1/2006

Altera o inciso III do art. 1º da Lei Municipal nº 1.765 de 28 de março de 2006 que autoriza a celebração de convênio com a Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins – FHASDOMAR.

A Câmara Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, *aprova:*

Art. 1º O inciso III do art. 1º da Lei Municipal nº 1.765 de 28 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º.....

III – profissionais de saúde: pessoas que exercem, por ofício, ocupação regulamentada e diretamente relacionada à manutenção ou tratamento das funções orgânicas, físicas e mentais dos seres humanos e todos os demais funcionários da Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins – FHASDOMAR."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos dois dias da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2006.

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR
Vereador

Sr. Presidente
Em cumprimento ao disposto nos art.(s) 126/136 do RI, passamos as mãos de V.Exª, para as demais providências.
presente
Anteprojeto
em 11/04/06
Secretário Geral Administrativo - Matrícula

À SCMDM para incluir na pauta da sessão ordinária.
De 11 / 04 / 06
Presidente

Avenida Kurt Lewin, nº 60 - Centro - Domingos Martins - ES - CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 / 3268-1158 / 3268-2396
cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br